



**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

LEI Nº 0405/05 - COCALZINHO DE GOIÁS, 30 DE SETEMBRO DE 2005

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova, e eu, Governo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a celebrar Convênio, em nome do Município com a Secretaria da Segurança Pública e Justiça, da Polícia Militar e da Diretoria Geral da Polícia Civil, com objetivo de mútua colaboração entre os partícipes, com a finalidade de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município de Cocalzinho de Goiás no tocante a Segurança Pública principalmente à prevenção e à repressão de delitos.

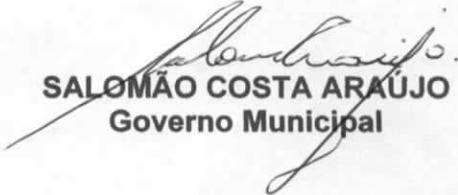
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/05.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

CERTIDÃO	
Certifico que foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás - GO	
Em	30 / 09 / 2005
Assinatura	


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governo Municipal